



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol/MG.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A contratação possui alinhamento com o PCA.

### 1- OBJETO:

Contratação de shows musicais dos cantores e banda: Banda Guig Ghetto, Cantor Val Silva e do Cantor Geó Monteiro para a tradicional festa de Fim de Ano em praça pública, nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro 2025, na sede do Município de Grão Mogol/MG e no distrito de Vale das Cancelas, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	Contratação de show musical da BANDA GUIG GHETTO, no dia 01 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de REVEILLON na sede do município de GRÃO MOGOL/MG, sendo 02hs (duas) horas de show, iniciando-se às 23h50min.
02	01	Contratação de show musical do CANTOR VALL SYLVA, no dia 01 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de REVEILLON na sede do município de GRÃO MOGOL/MG, sendo 02hs (duas) horas de show, iniciando-se às 22h00min.
03	01	Contratação de show musical do CANTOR GEO MONTEIRO, no dia 31 de dezembro de 2024, na Tradicional Festa de REVEILLON no Distrito de Vale das Cancelas no município de GRÃO MOGOL/MG, sendo 02hs (duas) horas de show, iniciando-se às 23h00min.

### PROBLEMA RESUMIDO

Necessidade de contratação de show de renome nacional e regional para apresentação em via pública, nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, em comemoração Festa de Fim de Ano - Réveillon no Município de Grão Mogol/MG.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Tradicional Festa de Fim de Ano é um evento cultural de grande relevância para o município de Grão Mogol e no Distrito de Vale das Cancelas. Este evento, além de possuir valor cultural e histórico, atrai um significativo número de visitantes, o que promove o turismo local e o desenvolvimento econômico da região. Além de proporcionar lazer aos munícipes, essas datas geram aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população. O comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante a realização de eventos, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos. O município de Grão Mogol apresenta uma diversidade cultural rica e vibrante, refletida em uma série de eventos ao longo do ano, cada um destacando aspectos únicos da tradição local. A promoção desses eventos culturais é crucial para atender às necessidades da comunidade e atrair para os eventos, sendo uma cidade que tem realizado investimentos



significativos para avançar na economia pelo turismo. Além dos benefícios econômicos, a realização de eventos culturais promove a divulgação do município, aumentando sua visibilidade e estimulando o turismo. Através desses eventos, conseguimos mostrar as belezas naturais, cultura e tradições, atraindo visitantes e potencializando o desenvolvimento sustentável da região. Essas contratações não apenas auxiliará na execução do evento em si, mas contribuirá também movimentar a economia local atraindo visitantes. Dessa forma, além de promover o desenvolvimento cultural, busca-se também impulsionar a economia do município.

## **2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O edital do pregão definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;

2.2 - Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

2.3 - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2.4 - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

2.5 - exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

2.6 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

3.1 - Depois de analisar possíveis soluções para resolver o problema acima definido observamos que não apresentado alternativa, senão a contratação do show de banda consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante empresário exclusivo, como prevê o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, vez que, se trata de hipótese em que a realização de licitação é impossível por não ser viável a estipulação de critérios objetivos para julgamento de propostas dos eventuais interessados em contratar com a Administração Pública.

## **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - A falta de estruturação e planejamento adequado para a realização do evento no Município afeta diretamente a capacidade da administração em promover esta atividade cultural e atrair visitantes já que esta não é a primeira edição da Tradicional FESTA DE FIM DE ANO, Grão



Mogol/MG, visa garantir a oferta de entretenimento musical de qualidade, valorizando a cultura local e atendendo às expectativas da comunidade. A escolha se alinha aos princípios da Lei 14.133, que prioriza a eficiência e a transparência nas contratações públicas, assegurando que os artistas contratados correspondam às necessidades específicas do evento e promovam um ambiente festivo e inclusivo.

4.2 - A solução escolhida para resolver esse problema foi à realização de contratação mediante formalização de inexigibilidades nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4.4 - A opção pela Inexigibilidade permite uma maior eficiência na contratação dos serviços.

4.3 - Por fim, destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo para a contratação de serviços de produção e organização de eventos culturais.

4.4 - Em suma, a realização da contratação mediante formalização de Inexigibilidade, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto. Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais oferecidas pela administração municipal.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1 - Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de show musical da BANDA GUIG GHETTO, no dia 01 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de REVEILLON na sede do município de GRÃO MOGOL/MG, sendo 02hs (duas) horas de show, iniciando-se às 23h50min.	90.000,00
02	01	Contratação de show musical do CANTOR VALL SYLVA, no dia 01 de janeiro de 2025, na Tradicional Festa de REVEILLON na sede do município de GRÃO MOGOL/MG, sendo 02hs (duas) horas de show, iniciando-se às 22h00min.	50.000,00
03	01	Contratação de show musical do CANTOR GEO MONTEIRO, no dia 31 de dezembro de 2024, na Tradicional Festa de REVEILLON no Distrito de Vale das Cancelas no município de GRÃO MOGOL/MG, sendo 02hs (duas) horas de show, iniciando-se às 23h00min.	10.000,00

<http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/compra/FLicitacao.xhtml>  
[https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/informacao/dispensa\\_mg/id=4018](https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/informacao/dispensa_mg/id=4018)  
[https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/uploads/licitacao/anexos/66be2a47c9550\\_CONTRATO%20ADMINISTRATIVO-%20GEO%20MONTEIRO.pdf](https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/uploads/licitacao/anexos/66be2a47c9550_CONTRATO%20ADMINISTRATIVO-%20GEO%20MONTEIRO.pdf)

5.2 - Quanto à interdependência com outras contratações, também não há a possibilidade de demonstração, já que o objeto é bem específico para este evento, visto que os serviços só podem ser executados por empresa que detenha exclusividade para apresentação dos shows.



5.3 - Diante da impossibilidade de formalização de pesquisa de mercado, diante da impossibilidade de competição, porém, quanto ao preço, está demonstrado que o valor cobrado para apresentação de show neste município é compatível aos valores usualmente cobrados pela banda como demonstram as Notas Fiscais para justificativa de preços.

5.4 - Diante da especificidade do objeto da licitação, elaborado para atender às demandas específicas do município, não foi possível a utilização de outras formas de pesquisa de mercado, senão a realização de orçamentos.

## **6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Não há possibilidade de parcelamento uma vez que, a contratação será realizada para contratação de um único show musical, para atender a um único evento.

## **7 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

7.1.1 - Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 310/2023;

7.1.2 – Abrilhanter o evento com a apresentação de bandas de renome nacional, regional e local;

7.1.3 - Gerar aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população, como por exemplo, o comércio local e contribuindo para a geração de empregos.

7.1.4 - Proporcionar lazer aos munícipes;

7.1.4.1 - O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

7.1.4.2 - Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. *"o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social"*.

7.1.4.3 - Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

7.1.4.4 - Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: *"O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais"* (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

7.1.4.5 - Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

7.1.4.6 - Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. Evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.



7.1.4.7 - Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

7.1.4.8 - Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

7.1.4.9 - A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. Mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

7.1.4.10 - Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

7.1.4.11 - Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

## **8 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

8.1 - Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

8.2 - Uma vez que, o dever de proteção ambiental impõe ao Poder Público, a adoção de medidas no escopo de vedar práticas que submetam os animais a crueldade, como prevê o inciso VII do §1º do artigo 225 da Constituição, o §7º do mesmo dispositivo legal, prevê que, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, como é o caso do evento que será realizado.

8.3 - A realização de eventos culturais pode gerar diversos impactos ambientais, desde a produção de resíduos até o consumo de recursos naturais. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Abaixo estão possíveis impactos ambientais associados a eventos culturais específicos em Grão Mogol, juntamente com medidas mitigadoras:

### **8.3.1 - Possíveis Impactos:**

- a) Geração de Resíduos: grande quantidade de resíduos, especialmente plásticos, produção de resíduos orgânicos e inorgânicos.
- b) Consumo de Energia: iluminação e sistemas de som demandam energia.
- c) Consumo de Água: uso intensivo de água para atividades como limpeza e irrigação.
- d) Impacto Sonoro: ruídos provenientes de atividades festivas.
- e) Impacto Visual: instalação de estruturas que alteram a paisagem local.
- f) Tráfego e Emissões: aumento do tráfego local durante o evento.
- g) Consumo de Recursos Locais: utilização intensiva de recursos naturais da região.
- h) Consumo Energético: uso intensivo de aquecimento em ambientes fechados.
- i) Resíduos Térmicos: descarte inadequado de resíduos térmicos.
- j) Geração de Resíduos: produção de resíduos relacionados à decoração.

### **8.3.2 - Medidas Mitigadoras:**

- a) Uso de Materiais Recicláveis: incentivo ao uso de materiais recicláveis nos produtos vendidos durante o evento.





- b) Energia Sustentável: utilização de fontes de energia sustentáveis, como geradores movidos a biodiesel ou energia solar.
- c) Reuso de Água: implantação de sistemas de reuso de água para atividades não potáveis.
- d) Restrição de Horários: estabelecimento de horários específicos para atividades mais ruidosas, respeitando o descanso da comunidade.
- e) Design Integrado: planejamento de estruturas que se integram harmoniosamente ao ambiente.
- f) Transporte Sustentável: incentivo ao transporte público e compartilhamento de caronas.
- g) Coleta Seletiva: implementação de sistemas de coleta seletiva durante o evento.
- h) Uso Consciente de Recursos: conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais locais.
- i) Eficiência Energética: utilização de equipamentos com eficiência energética.
- j) Reciclagem de Resíduos Térmicos: estabelecimento de processos para reciclagem ou reutilização de resíduos térmicos.
- k) Limitação de Ruídos: regulamentação e controle da emissão de ruídos durante o evento.
- l) Iluminação LED: uso de iluminação LED eficiente em termos energéticos.
- m) Decoração Sustentável: utilização de materiais recicláveis na decoração natalina.
- n) Essas medidas mitigadoras visam equilibrar a celebração dos eventos culturais com a preservação do meio ambiente local, promovendo práticas sustentáveis e conscientizando a comunidade sobre a importância da responsabilidade ambiental.

8.4 - Considerando as análises dos requisitos para a aquisição conforme a Lei 14133, nas providências adotadas pelo município previamente à celebração dos contratos e nas medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação para os eventos culturais em Grão Mogol está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

## 9 - CONCLUSÃO

9.1 - As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, para o atendimento de necessidades da Administração.

9.2 - Indica-se como Gestor do Contrato, o Sra Joice Adna Souza Duarte, portadora do CPF 074.467.296-19, e como Fiscal do Contrato, o Sr Carlos Faustino Cardoso de Jesus, portador do CPF 776.162.260-00.

9.3 - O responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

9.4 - Portanto, considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis, o envolvimento comunitário e a eficiência na gestão, conclui-se que a contratação para os eventos culturais em Grão Mogol está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos necessários para o sucesso e a realização responsável desses eventos sendo de parecer Favorável a realização.

Grão Mogol/MG, 04 de dezembro de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.  
Equipe de Planejamento.



## GERENCIAMENTO DOS RISCOS - MAPA DE RISCOS

### 1 Quanto a Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente

- Será realizado o Gerenciamento dos Riscos** (Conforme anexo 1)  
 **Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos**

**Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:**

### 2 Quanto à Classificação do Objeto como Bens ou Serviços Comuns

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Apesar de o objeto da presente contratação ser de baixa complexidade, optou-se por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme detalha-se Anexo 1 deste documento.

ESCALA DE IMPACTO		
RISCO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
<b>Muito Baixo</b>	Impacto insignificante aos objetivos	1
<b>Baixa a Moderado</b>	Impacto mínimo aos objetivos	2
<b>Moderado a Alto</b>	Impacto mediano aos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
<b>Alto</b>	Impacto significativo aos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

### MATRIZ DE RISCO

Alto 4 a 5	Médio	Médio	Alto	Alto
Médio 2 e 3	Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo 1	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1 Muito Baixo	2 Baixa a Moderado	3 Moderado a Alto	4 Alto



**ANEXO 1**  
**FASE DE ANÁLISE**

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
(x) Gestão do Contrato

**MAPA DE RISCO**

Risco	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva
Definição superestimada dos valores licitados para o fornecimento	2	Baixa a Moderado	Realização de ampla pesquisa no mercado.
Ausência de interessado na licitação.	1	Muito Baixo	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Hoje em Dia, quadro de aviso da Prefeitura e site Oficial do Município.
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação de itens.	1	Muito Baixo	Não aceitar valores acima do preço de referencia estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência da garantia da privacidade de dados.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	3	Moderado a Alto	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Execução indevida do serviço.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Atraso na entrega da solução	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Rescisão contratual	2	Baixa a Moderado	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Indisponibilidade do preposto da contratada.	2	Baixa a Moderado	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Quantidade os serviços não atinge as expectativas da contratante.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.  
Secretário Municipal de Planejamento.

Grão Mogol, 04 dezembro 2024.